Docusign Envelope ID: A7998E85-C59D-4E5D-91DE-1D89C06DF8B3

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DE CONSTITUIÇÃO DO IMPERIUM II - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE ILIMITADA

Por este instrumento particular ("Instrumento de Deliberação Conjunta"), as partes abaixo nomeadas e devidamente qualificadas, a saber: **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, 1212, 2º andar, Pinheiros, CEP 05410-002, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 13.486.793/0001-42, devidamente credenciada pela Comissão De Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 11.784, expedido em 30 de junho de 2011, na qualidade de administradora ("Administradora"), e **CARMEL GESTORA DE ATIVOS LTDA.,** sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista 1009, 19º e 20º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.515.907/0001-51, autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 15.385, de 15 de dezembro de 2016, doravante abreviadamente designada ("Gestora") e quando em conjunto com a Administradora, "Prestadores de Serviços Essenciais"), **RESOLVEM o Administrador e Gestor:**

(i) Constituir um fundo de investimento sob a forma de condomínio fechado, denominado "IMPERIUM II - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE ILIMITADA"

(ii) Aprovar o regulamento do Fundo, conforme consolidado no Anexo I deste Instrumento de Deliberação Conjunta ("Regulamento");

(iii) Designar o Sr. Ernane Divino dos Santos Alves, brasileiro, casado, formado em ciências da computação, portador da carteira de identidade nº 32.785.096-6, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 274.995.788-52, com endereço comercial na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1.212, CEP 05.410-002, Pinheiros, como diretor da Administradora responsável pelas operações do Fundo, para responder civil e criminalmente pela gestão, supervisão e acompanhamento do Fundo, bem como pela prestação de informações relativas ao Fundo, no âmbito das atribuições da Administradora;

(iv) Aprovar a primeira emissão de até 100.000 (cem mil) cotas da Classe única, todas nominativas e escriturais ("1ª Emissão" e "Cotas", respectivamente); ("Montante Inicial da Oferta"), com valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) ("Preço de Emissão"), perfazendo o montante total de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais). As Cotas serão objeto de oferta com dispensa de registro, nos termos do art. 8º, IV, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022,

Docusign Envelope ID: A7998E85-C59D-4E5D-91DE-1D89C06DF8B3

conforme alterada ("Resolução CVM 160"). A Oferta será destinada, a investidores profissionais, assim definidos pela regulamentação expedida pela CVM em vigor, observado o Artigo 11 Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais" e "Resolução CVM 30"), nos termos da Resolução da CVM 160, da Resolução CVM 175 e quaisquer outras regulamentações e legislações aplicáveis ("Oferta"), sendo certo que, as demais características da Oferta estão dispostas no suplemento constante no Anexo II.

Em atenção ao Artigo 10, II da Resolução CVM 175, os Prestadores de Serviços Essenciais declaram que o Regulamento do Fundo está plenamente aderente à legislação vigente.

Fica desde já estabelecido, na forma da regulamentação aplicável que o Fundo terá seu número de CNPJ atribuído pela CVM quando de seu registro na página mundial de computadores da CVM. O número estará disponível na ficha de cadastro do Fundo disponível ao público no sistema SGF da CVM.

Estando assim firmado este Instrumento de Deliberação Conjunta, vai o presente assinado em 1 (uma) via digital.

(Página de assinatura integrante do Instrumento Particular De Deliberação Conjunta De Constituição Do IMPERIUM - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE ILIMITADA realizada em 09 de abril de 2026)

São Paulo, 09 de abril de 2026

Assinado por: Ana Carolina Ferraciu Coutinho Moura EA8F4B7E386A4A5...
Assinado por: CAROLINA BELLEZE LIMA RODRIGUES 1CB87632A8024F0...

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A

Administrador

Assinado por: Ademir Silva Oliveira FCEF3B04CA65442...
Assinado por: Guaraci Sillos Moreira 1EC60BDD844A485...

CARMEL GESTORA DE ATIVOS LTDA.

Gestor

Rubrica
ISC
Isabelle Silveira Costa

Docusign Envelope ID: A7998E85-C59D-4E5D-91DE-1D89C06DF8B3

ANEXO I – REGULAMENTO

IMPERIUM II - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE ILIMITADA

Docusign Envelope ID: A7998E85-C59D-4E5D-91DE-1D89C06DF8B3

ANEXO II
SUPLEMENTO DA PRIMEIRA EMISSÃO DE COTAS DA CLASSE ÚNICA DO IMPERIUM II - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE ILIMITADA

Exceto se disposto de forma diversa aplica-se nesse suplemento os mesmos termos e definições estabelecidos no Regulamento e nos documentos da primeira emissão de cotas do Fundo.

Quantidade de Cotas:	Serão emitidas até 100.000 (cem mil) cotas, podendo tal quantidade ser diminuída em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definido), desde que observado o Montante Mínimo da Oferta (conforme abaixo definido).
Valor da Cota:	O preço de emissão das cotas será de R$ 1.000,00 (mil reais), que será corrigido pela variação do patrimônio da classe única até o dia útil imediatamente anterior à data da integralização ("Valor da Cota").
Volume Total da Oferta:	O valor total da emissão será de até R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), considerando o Valor da Cota, podendo ser diminuído em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definido) ("Volume Total da Oferta").
Distribuição Parcial e Montante Mínimo da Oferta:	Será admitida a colocação parcial das cotas da primeira emissão do Fundo ("Distribuição Parcial"), desde subscritas e integralizadas, no mínimo, 1.000 (um mil) cotas, totalizando o montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ("Montante Mínimo da Oferta").
Investimento Mínimo	Não haverá aplicação mínima por investidor.
Número de Séries:	Única.
Classe de Cotas:	Única
Forma de Distribuição:	Oferta com dispensa de registro, nos termos do art. 8º, IV, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM nº 160"), da Resolução CVM nº 175 e seu Anexo Normativo III, e demais leis e regulamentações aplicáveis.
Forma de Integralização:	As cotas subscritas durante o período de distribuição serão integralizadas em moeda corrente nacional, à vista, na forma do Regulamento e da legislação e regulamentação aplicáveis, no ato da subscrição das cotas e/ou integralização em ativos, conforme definido no boletim de subscrição e compromisso de investimento.
Tipo de Distribuição:	Primária.

Docusign Envelope ID: A7998E85-C59D-4E5D-91DE-1D89C06DF8B3

Período de Colocação:	As cotas serão distribuídas a partir da Data de Emissão da Oferta e vigerá por período indeterminado até o seu encerramento.
Público-Alvo	A oferta será destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos pela regulamentação expedida pela CVM em vigor, observado o Artigo 11 Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.

Termos e condições definidos no Regulamento terão o mesmo significado ali atribuído quando utilizados neste Suplemento.